



DECRETO Nº 116, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem e em especial a Lei Municipal nº.1002, de 07 de novembro de 2014, e Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Sul Brasil – SC:

I - REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jucelene Schmitz

Suplente: Marisete Calixtro

II – REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Luciano Ferrari

Suplente: Eliane Halmenschlager

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juleide Piccinin Wickert

Suplente: Lenice Giaretta Locatelli

IV– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Delurdes Maria Damo

Suplente: Marino Wickert

Titular: Arcisio Gubert

Suplente: João Amann

Titular: Terezinha Zimmer Albani

Suplente: Alda Tomazelli Peruzzo

Art. 2º. Ao Conselho compete atuar como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Sul Brasil.

Art. 3º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º. O Conselho terá mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 04 de abril de 2024.

MAURILIO OSTROSKI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN

Diretor de Administração